# Presidência da República Casa Civil

#### Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

#### Vide Lei nº 12.702, de 2012

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos referidos no § 5º do art. 15 desta Lei.
  - § 1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.
  - § 2º O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.
- Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são consideradas Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão e que integram o Sistema Federal de Ensino.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes
- I natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;
- II dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;
- III qualidade do processo de trabalho:
- IV reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;
- V vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;
- VI investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público:
- VII desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;
- VIII garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;
- IX avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e
  - X oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.
- Art. 4º Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:
  - I demandas institucionais;
  - II proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;
  - III inovações tecnológicas; e
  - IV modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei.

#### CAPÍTULO III

#### DOS CONCEITOS

- Art. 5º Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:
- I plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;
- II nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;
  - III padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;
  - IV cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;
- V nível de capacitação: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;
- VI ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e
  - VII usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

#### CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada, conforme Anexo I-C desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)
- Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 5 (cinco) níveis de classificação, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II desta Lei.
- Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas específicações:

- I planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;
- II planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;
- III executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.
  - § 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.
  - § 2º As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

#### CAPÍTUI O V

#### DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

- Art. 9º O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do 1º (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas no Anexo II desta Lei.
- § 1º O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.
- § 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.
- Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.
- § 1º Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.
- § 2º Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subseqüente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.
- § 3º O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subseqüente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.
- § 4º No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula. (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)
  - § 5º A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.
- § 6º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo aos servidores titulares de cargos de Nível de Classificação E, a conclusão, com aproveitamento, na condição de aluno regular, de disciplinas isoladas, que tenham relação direta com as atividades inerentes ao cargo do servidor, em cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC, desde que devidamente comprovada, poderá ser considerada como certificação em Programa de Capacitação para fins de Progressão por Capacitação Profissional, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado da Educação. (<u>Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008</u>)
- § 7º A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)
- § 8º Os critérios básicos para a liberação a que se refere o § 7º deste artigo serão estabelecidos em Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)
- Art. 10-A. A partir de 1º de maio de 2008, o interstício para Progressão por Mérito Profissional na Carreira, de que trata o § 2º do art. 10 desta Lei, passa a ser de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)

Parágrafo único. Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional de que trata o caput deste artigo, será aproveitado o tempo computado desde a última progressão. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)

- Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento
- Art. 12. O Incentivo à Qualificação terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros: (Redação dada pela Lei nº 11,784, de 2008)
- I a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e
- II a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.
  - § 1º Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.
- § 2º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão. (Redação dada pela Lei nº 11.233, de 2005)
- § 3º Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2º do art. 24 desta Lei.
- § 4º A partir de 1º de janeiro de 2013, o Incentivo à Qualificação de que trata o caput será concedido aos servidores que possuírem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado, na forma do Anexo IV. (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

### CAPÍTULO VI

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à Gratificação Temporária - GT, de que trata a Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, e à Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, de que trata a Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004.

- Art. 13-A. Os servidores lotados nas Instituições Federais de Ensino integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação não farão jus à Vantagem Pecuniária Individual VPI instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)
- Art. 14. Os vencimentos básicos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação estão estruturados na forma do Anexo I-C desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas. (Redação dada pela Lei nº 11,784, de 2008)

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

#### CAPÍTULO VII

### DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta Lei

- § 1º O enquadramento do servidor na Matriz Hierárquica será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, observando-se:
- I o posicionamento inicial no Nível de Capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e
- II o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, na forma do Anexo V desta Lei.
- § 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo resultar em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, da Gratificação Temporária GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino GEAT, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário.
- § 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-B desta Lei.
- § 4º O enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será feito conforme regulamento específico, observado o disposto no art. 26, inciso III, e no Anexo III desta Lei, bem como a adequação das certificações ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto no art. 24 desta Lei.
- § 5º Os servidores redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino serão enquadrados no Plano de Carreira no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta
- Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1º desta Lei dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI desta Lei. (Vide Lei nº 11,784, de 2008)

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

Art. 17. Os cargos vagos dos grupos Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficam transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior, intermediário e auxiliar, não organizados em carreira, redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, até a data da publicação desta Lei, serão transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

- Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:
- I unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso seiam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino:
- II transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e
- III posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.
- Art. 19. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo, na forma prevista em regulamento.
  - § 1º O resultado do trabalho efetuado pela Comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de homologação pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino.
- § 2º A Comissão de Enquadramento será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição, mediante indicação dos seus pares, e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino.
- Art. 20. Para o efeito de subsidiar a elaboração do Regulamento de que trata o inciso III do art. 26 desta Lei, a Comissão de Enquadramento relacionará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Incentivo à Qualificação e a ser enquadrados no nível de capacitação, nos termos dos arts. 11, 12 e 15 desta Lei.
- Art. 21. O servidor terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 15 desta Lei, para interpor recurso na Comissão de Enquadramento, que decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão colegiado máximo da Instituição Federal de Ensino.

#### CAPÍTUI O VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial:
  - I propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;
  - II acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira;
  - III avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1º do art. 24 desta Lei; e
  - IV examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes
- § 1º A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério da Educação, dos dirigentes das IFES e das entidades representativas da categoria.
  - § 2º A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.
- § 3º Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.
  - Art. 23. Aplicam-se os efeitos desta Lei:
  - I aos servidores aposentados, aos pensionistas, exceto no que se refere ao estabelecido no art. 10 desta Lei;
- II aos titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em relação às diretrizes de gestão dos cargos e de capacitação e aos efeitos financeiros da inclusão e desenvolvimento na Matriz Hierárquica e da percepção do Incentivo à Qualificação, vedada a alteração de regime jurídico em decorrência do disposto nesta Lei.
- Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3º desta Lei.
  - § 1º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:
  - I dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;
  - II Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e
  - III Programa de Avaliação de Desempenho
- § 2º O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira será elaborado com base em diretrizes nacionais estabelecidas em regulamento, no prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação desta Lei.
  - § 3º A partir da publicação do regulamento de que trata o § 2º deste artigo, as Instituições Federais de Ensino disporão dos seguintes prazos:

- I 90 (noventa) dias para a formulação do plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira:
- II 180 (cento e oitenta) dias para formulação do programa de capacitação e aperfeiçoamento; e
- III 360 (trezentos e sessenta) dias para o início da execução do programa de avaliação de desempenho e o dimensionamento das necessidades institucionais com a definição dos modelos de alocação de vagas.
- § 4º Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo os critérios vigentes até a data da publicação desta Lei e aplicáveis ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos e a data em que tiver sido feita a implantação do programa de avaliação de desempenho, previsto neste artigo, em cada Instituição Federal de Ensino.
- Art. 25. O Ministério da Educação, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.
  - Art. 26. O Plano de Carreira, bem como seus efeitos financeiros, será implantado gradualmente, na seguinte conformidade:
- I incorporação das gratificações de que trata o § 2º do art. 15 desta Lei, enquadramento por tempo de serviço público federal e posicionamento dos servidores no 1º (primeiro) nível de capacitação na nova tabela constante no Anexo I desta Lei, com início em 1º de março de 2005;
  - II implantação de nova tabela de vencimentos constante no Anexo I-B desta Lei, em 1º de janeiro de 2006: e
- III implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por nível de capacitação, a partir da publicação do regulamento de que trata o art. 11 e o § 4º do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A edição do regulamento referido no inciso III do caput deste artigo fica condicionada ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26-A. Além dos casos previstos na legislação vigente, o ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação poderá afastar-se de suas funções para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005)

Parágrafo único. O afastamento de que trata o **caput** deste artigo será autorizado pelo dirigente máximo da IFE e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos. (<u>Incluído pela Lei nº 11.233, de 2005)</u>

Art. 26-B. É vedada a aplicação do instituto da redistribuição aos cargos vagos ou ocupados, dos Quadros de Pessoal das Instituições Federais de Ensino para outros órgãos e entidades da administração pública e dos Quadros de Pessoal destes órgãos e entidades para aquelas instituições. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às redistribuições de cargos entre Instituições Federais de Ensino. (Incluído pela Lei nº 11,784, de 2008)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Tarso Genro Nelson Machado

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1 3 .1.2005

# ANEXO I-A – ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA

#### MARÇO/2005

Piso = R\$ 701,98 3,00%

		Níveis				A				В				C				D			=
Clas		MIVEIS			1		=		_			_			=			$\overline{}$	=	$\vdash$	F
Capaci	sses de tação		Valor	I	II	III	IV	1	II	III	IV	1	II	III	IV	1	II	III	IV		L
Piso Al	P01	R\$	701,98	1																	L
	P02	R\$	723,04	2	1																
	P03	R\$	744,73	3	2	1															
	P04	R\$	767,07	4	3	2	1														
	P05	R\$	790,08	5	4	3	2														
Piso Bl	P06	R\$	813,79	6	5	4	3	1													
	P07	R\$	838,20	7	6	5	4	2	1												
	P08	R\$	863,35	8	7	6	5	3	2	1											Ĺ
	P09	R\$	889,25	9	8	7	6	4	3	2	1										
	P10	R\$	915,92	10	9	8	7	5	4	3	2										
Piso Cl	P11	R\$	943,40	11	10	9	8	6	5	4	3	1									
	P12	R\$	971,70	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1								
	P13	R\$	1.000,86	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1							
	P14	R\$	1.030,88	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1						
	P15	R\$	1.061,81	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2						
Teto Al	P16	R\$	1.093,66	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1					
	P17	R\$	1.126,47		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1				
	P18	R\$	1.160,27			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1			
	P19	R\$	1.195,07				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1		
	P20	R\$	1.230,93					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2		
Teto BI	P21	R\$	1.267,85					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1	
	P22	R\$	1.305,88						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	
	P23	R\$	1.345,07							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	Ĺ
	P24	R\$	1.385,42								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	
	P25	R\$	1.426,98									15	14	13	12	10	9	8	7	5	
Teto CI	P26	R\$	1.469,79									16	15	14	13	11	10	9	8	6	

				 	 	 	 $\overline{}$	 $\overline{}$							
	P27	R\$	1.513,88					16	15	14	12	11	10	9	7
	P28	R\$	1.559,30						16	15	13	12	11	10	8
	P29	R\$	1.606,08							16	14	13	12	11	9
	P30	R\$	1.654,26								15	14	13	12	10
Teto DI	P31	R\$	1.703,89								16	15	14	13	11
	P32	R\$	1.755,01									16	15	14	12
	P33	R\$	1.807,66										16	15	13
	P34	R\$	1.861,89											16	14
	P35	R\$	1.917,74												15
Teto El	P36	R\$	1.975,28												16
	P37	R\$	2.034,53												
	P38	R\$	2.095,57												
	P39	R\$	2.158,44												

# ANEXO I-B – ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO

# ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA JANEIRO/2006

Piso = R\$ 701 98 3 60%

		Níveis				Α				В				С				D		
Clas Capaci	sses de tação		Valor	I	II	III	IV	1												
Piso Al	P01	R\$	701,98	1																
	P02	R\$	727, 25	2	1															
	P03	R\$	753, 43	3	2	1														
	P04	R\$	780,56	4	3	2	1													
	P05	R\$	808,66	5	4	3	2													
Piso Bl	P06	R\$	837,77	6	5	4	3	1												
	P07	R\$	867,93	7	6	5	4	2	1											
	P08	R\$	899,17	8	7	6	5	3	2	1										
	P09	R\$	931,54	9	8	7	6	4	3	2	1									
	P10	R\$	965,08	10	9	8	7	5	4	3	2									
Piso Cl	P11	R\$	999,82	11	10	9	8	6	5	4	3	1								
	P12	R\$	1.035,81	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1							
	P13	R\$	1.073,10	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1						
	P14	R\$	1.111,74	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1					
	P15	R\$	1.151,76	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2					
Teto Al	P16	R\$	1.193,22	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1				
	P17	R\$	1.236,18		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1			
	P18	R\$	1.280,68			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1		
	P19	R\$	1.326,78				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1	
	P20	R\$	1.374,55					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2	
Teto BI	P21	R\$	1.424,03					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1
	P22	R\$	1.475,30						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2
	P23	R\$	1.528,41							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3
	P24	R\$	1.583,43								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4
	P25	R\$	1.640,43									15	14	13	12	10	9	8	7	5
Teto CI	P26	R\$	1.699,49									16	15	14	13	11	10	9	8	6
	P27	R\$	1.760,67										16	15	14	12	11	10	9	7
	P28	R\$	1.824.06											16	15	13	12	11	10	8
	P29	R\$	1.889,72												16	14	13	12	11	9
	P30	R\$	1.957,75													15	14	13	12	10
Teto DI	P31	R\$	2.028.23													16	15	14	13	11
	P32	R\$	2.101,25														16	15	14	12
	P33	R\$	2.176,89															16	15	13
	P34	R\$	2.255,26																16	14
	P35	R\$	2.336,45																	15
Teto EI	P36	R\$	2.420,56																	16
	P37	R\$	2.507,70																	
	P38	R\$	2.597,98																	
	P39	R\$	2.691,51																	

TABELA DE ESTRUTURA E DE VENCIMENTO BÁSICO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

a) Estrutura do vencimento básico do PCCTAE a partir de 1º de março de 2015

	N	líveis				Α				В				С				D				E	
	ses de		Valor	- 1	II		IV	1	Ш	III	IV	- 1	II	III	IV	1		J III	IV	1	П	_ III	IV
Capacit	tação		valui			""	ıv		11	111	ıv	1	11		1 V			- "	10			- 111	ıv
Piso Al	P01	R\$	1.197,67	1																			
	P02	R\$	1.243,18	2	1																		
	P03	R\$	1.290,42	3	2	1																	
	P04	R\$	1.339,46	4	3		1																
	P05	R\$	1.390,35	5	4		2																
Piso Bl	P06	R\$	1.443,19	6	5	4	3	1															
<u> </u>	P07	R\$	1.498,03	7	6	5	4	2	1														
	P08	R\$	1.554,95	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R\$	1.614,04	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R\$	1.675,38	10			7	5	4	3	2												
Piso																							
CI	P11 P12	R\$	1.739,04	11	10 11		8	6	5	4	3	1	4										
-		R\$	1.805,12	12			9	7	6	5	4	2	1										
<b>—</b>	P13	R\$	1.873,72	13	12		10	8	7	6	5	3	2	1	- 4								
$\vdash$	P14 P15	R\$ R\$	1.944,92 2.018,83	14 15	13 14		11 12	9 10	8	7 8	6	4 5	3 4	3	1	-							
-									9		7				2								
Diec	P16	R\$	2.095,54	16	15		13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso DI	P17	R\$	2.175,17		16			12	11	10		7	6	5	4	1							
	P18	R\$	2.257,83			16		13	12	11		8	7	6	5	2	1						
	P19	R\$	2.343,63				16	14	13	12		9	8	7	6	3	2	1					
	P20	R\$	2.432,69					15	14	13		10	9	8	7	4	3	2	1				
	P21	R\$	2.525,13					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4		2				
	P22	R\$	2.621,08						16	15		12	11	10		6	5		3				
	P23	R\$	2.720,68							16	15	13	12	11	10		6		4				
	P24	R\$	2.824,07								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25	R\$	2.931,38									15	14	13	12	9	8	7	6				
	P26	R\$	3.042,78									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P27	R\$	3.158,40										16	15		11	10		8				
	P28	R\$	3.278,42											16	15	12	11						
	P29	R\$	3.403,00												16	13	12		10				
	P30	R\$	3.532,31													14	13	12	11				
Piso El	P31	R\$	3.666,54													15	14						
	P32	R\$	3.805,87													16	15		13		1		
	P33	R\$	3.950,49														16					1	
	P34	R\$	4.100,61															16				2	1
	P35	R\$	4.256,44																16		4	3	2
	P36	R\$	4.418,18																	6	5	4	3
	P37	R\$	4.586,07																	7	6	5	4
	P38	R\$	4.760,34																	8	7	6	5
	P39	R\$	4.941,24																	9	8	7	6
	P40	R\$	5.129,00																	10		8	7
	P41	R\$	5.323,91																	11		9	8
	P42	R\$	5.526,21																	12		10	
	P43	R\$	5.736,21																	13		11	
	P44	R\$	5.954,19																	14	_	12	
	P45	R\$	6.180,44																	15		13	
	P46	R\$	6.415,30																	16		14	
	P47	R\$	6.659,08																		16	15	
	P48	R\$	6.912,13																			16	
	P49	R\$	7.174,79		1			T	T					1		1 1	_	1	l	1	1		16

b) Estrutura do vencimento básico do PCCTAE a partir de 1º de agosto de 2016

	N	Víveis				Α				В				С				D				Е	
Class Capacit	ses de ação		Valor	I	II	Ш	IV	- 1	II	III	IV	I	II	III	IV	1	II	III	IV	' I	II	III	I IV
Piso Al	P01	R\$	1.263,54	1																			
	P02	R\$	1.311,56	2	1																		
	P03	R\$	1.361,40	3	2	1																	
	P04	R\$	1.413,13	4	3	2	1																
	P05	R\$	1.466,83	5	4	3	2																
Piso Bl	P06	R\$	1.522,57	6	5	4	3	1															
	P07	R\$	1.580,42	7	6	5	4	2	1														
	P08	R\$	1.640,48	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R\$	1.702,82	9	8	7	6	4	3	2	1												Ī
	P10	R\$	1.767,53	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso Cl	P11	R\$	1.834,69	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R\$	1.904,41	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1							ļ			₩
	P13	R\$	1.976,78	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R\$	2.051,90	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R\$	2.129,87	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								Ī
	P16	R\$	2.210,80	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								Ī
Piso DI	P17	R\$	2.294,81		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P18	R\$	2.382,02			16	15	13	12		10	8	7	6	5	2	1						
	P19	R\$	2.472,53				16	14	13		11	9	8	7	6	3	2						
	P20	R\$	2.566,49					15	14		12	10	9		7	4	3						
	P21	R\$	2.664,02					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P22	R\$	2.765,25						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				

										•									
	P23	R\$	2.870,33			16	15	13	12	11	10	7	6	5	4		1	- 1	1
	P24	R\$	2.979,40				16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25	R\$	3.092,62					15	14	13	12	9	8	7	6				
	P26	R\$	3.210,14					16	15	14	13	10	9	8	7				
	P27	R\$	3.332,12						16	15	14	11	10	9	8				
	P28	R\$	3.458,74							16	15	12	11	10	9				
	P29	R\$	3.590,17								16	13	12	11	10				
	P30	R\$	3.726,60									14	13	12	11				
Piso El	P31	R\$	3.868,21									15	14	13	12	1			
	P32	R\$	4.015,20									16	15	14	13	2	1		
	P33	R\$	4.167,78										16	15	14	3	2	1	
	P34	R\$	4.326,16											16	15	4	3	2	1
	P35	R\$	4.490,55												16	5	4	3	2
	P36	R\$	4.661,19													6	5	4	3
	P37	R\$	4.838,32													7	6	5	4
	P38	R\$	5.022,17													8	7	6	5
	P39	R\$	5.213,02													9	8	7	6
	P40	R\$	5.411,11													10	9	8	7
	P41	R\$	5.616,73													11	10	9	8
	P42	R\$	5.830,17													12	11	10	9
İ	P43	R\$	6.051,72													13	12	11	10
İ	P44	R\$	6.281,68													14	13	12	11
	P45	R\$	6.520,38													15	14	13	12
	P46	R\$	6.768,16													16	15	14	13
	P47	R\$	7.025,35														16	15	14
	P48	R\$	7.292,31															16	15
	P49	R\$	7.569,42																16

c) Estrutura do vencimento básico do PCCTAE a partir de 1º de janeiro de 2017

			ncimento básic	.o do 1 v	COTA	L a pai	u ue i	ue jan															
		líveis				Α				В				С				D				E	
Capacita	ses de ação		Valor	- 1	П	III	IV	1	Ш	Ш	IV	1	П	≡	IV	I	II	III	IV	- 1	П	Ш	I۱
Piso Al	P01	R\$	1.326,72	1																			
	P02	R\$	1.378,46	2	1																		
	P03	R\$	1.432,22	3	2	1																	
	P04	R\$	1.488,08	4	3	2	1																
	P05	R\$	1.546,11	5	4	3	2																
Piso Bl	P06	R\$	1.606,41	6	5	4	3	1															
	P07	R\$	1.669,06	7	6	5	4	2	1														
	P08	R\$	1.734,15	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R\$	1.801,79	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R\$	1.872,06	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R\$	1.945,07	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R\$	2.020,92	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R\$	2.099,74	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R\$	2.181,63	14	13		11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R\$	2.266,71	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
	P16	R\$	2.355,12	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso DI	P17	R\$	2.446,96		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P18	R\$	2.542,40			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
	P19	R\$	2.641,55				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
	P20	R\$	2.744,57					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				
	P21	R\$	2.851,61					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P22	R\$	2.962,82						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P23	R\$	3.078,37							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P24	R\$	3.198,43								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P25	R\$	3.323,17									15	14	13	12	9	8	7	6				
	P26	R\$	3.452,77									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P27	R\$	3.587,43										16	15	14	11	10	9	8				
	P28	R\$	3.727,34											16	15	12	11	10	9				
	P29	R\$	3.872,70												16	13	12	11	10				
	P30	R\$	4.023,74													14	13	12	11				
Piso El	P31	R\$	4.180,66													15	14	13	12				
	P32	R\$	4.343,71													16	15	14	13	2	1		
	P33	R\$	4.513,12														16	15	14	3	2	1	
	P34	R\$	4.689,13															16	15	4	3	2	
	P35	R\$	4.872,00																16	5	4	3	
	P36	R\$	5.062,01																	6	5	4	
	P37	R\$	5.259,43																	7	6	5	
	P38	R\$	5.464,55																	8	7	6	
	P39	R\$	5.677,66																	9	8	7	
	P40	R\$	5.899,09																	10	9	8	
	P41	R\$	6.129,16																	11	10	9	
	P42	R\$	6.368,20																	12	11	10	
	P43	R\$	6.616,56																	13	12	11	
	P44	R\$	6.874,60																	14	13	12	
	P45	R\$	7.142,71																	15	14	13	
	P46	R\$	7.421,28																	16	15	14	
	P47	R\$	7.710,71																		16	15	
	P48	R\$	8.011,42																			16	
	P49	R\$	8.323,87																				1

ANEXO II (Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005

# CLASSIFICAÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO

	CARGOS TÉCNICO-ADMINIS	STRATIVOS EM EDUCAÇÃO	
NÍVEL DE	DENOMINAÇÃO DO	REQUISITOS P	ARA INGRESSO
CLASSIFICAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estúdio	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Dobrador	Fundamental Incompleto	
Α	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incompleto	
Α	Auxiliar de Estofador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incompleto	
Α	Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incompleto	_
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	<u>-</u>	_
	- I	Fundamental Incompleto	
Α	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
Α	Auxiliar de Serralheria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incompleto	
A	Carvoejador	Fundamental Incompleto	
	· · ·		
Α	Chaveiro	Fundamental Incompleto	
Α	Lavadeiro	Alfabetizado	
Α	Oleiro	Fundamental Incompleto	_
А	Operador de Máquinas de Lavanderia	Alfabetizado	
A	Pescador Profissional	Fundamental Incompleto	
Α	Redeiro	Fundamental Incompleto	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	<u> </u>
A	Servente de Obras	Alfabetizado	=
	- I		
A	Taifeiro Fluvial	Fundamental Incompleto	
Α	Taifeiro Marítimo	Fundamental Incompleto	
Α	Vestiarista	Fundamental Incompleto	
В	Açougueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
В	Ajustador Mecânico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou
			profissionalizante
В	Apontador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Armador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Armazenista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Arrais	Fundamental Completo + Habilitação	
В	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
В	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u>-</u>	
В	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
В	Atendente de Consultório/área	Fundamental Completo	
В	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
В	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
В	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
			Evnoriâncio do 12 masas
В	Auxiliar de Curtume e Tanantes	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Eletricista	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
В	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Figurino	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
В	Auxiliar de Industrialização e Conservação de	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
	Alimentos		_
В	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
В	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
В	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Completo	
В	Barbeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Barqueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou
			profissionalizante
В	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
L			

/2022 09:52	Le	in 11.091compilado	
В	Compositor Gráfico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Conservador de Pescado	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Contramestre Fluvial/ Marítimo	Fundamental Completo	
В	Copeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Costureiro	Fundamental Completo	ZAPONONIA GO 12 MICOCO
В	Desenhista Copista		Evenesiancia de 40 mares
		Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Eletricista de Embarcação	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
В	Estofador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Garçom	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Jardineiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Lancheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Marinheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Massagista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Mestre de Rede	Fundamental Incompleto	
В	Montador/Soldador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Motociclista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Operador de Tele-impressora	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
	Padeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou
В			profissionalizante
В	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Pintor/área	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
В	Sapateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Seleiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
В	Vidraceiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
С	Aderecista	Médio completo	Experiência 24 meses
С	Administrador de Edifícios	Médio completo	
С	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Almoxarife	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Ascensorista	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 6 meses
C		'	
	Auxiliar de Creche	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Assistente de Laboratório	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo + Profissionalizante (COREN)	
С	Auxiliar de Saúde	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Topografia	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
		Fundamental Completo	
C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	'	Experiência 12 meses
С	Auxiliar em Administração	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Brigadista de Incêndio	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Cenotécnico	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial	
C	Contínuo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-Mestre/Ofício		
		Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-regra	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Cozinheiro	Fundamental Incompleto até a 4ª série	Experiência 12 meses
С	Cozinheiro de Embarcações	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
С	Datilógrafo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 6 meses
C	Detonador	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C		<u>'</u>	<u> </u>
	Discotecário	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
		Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Eletricista		
	Eletricista   Eletricista de Espetáculo	Médio completo	Experiência 6 meses
С		Médio completo Fundamental Incompleto	Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses ou profissionalizante
C C	Eletricista de Espetáculo		Experiência de 12 meses ou
C C	Eletricista de Espetáculo Encadernador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante

9/2022 09:52	Le	ern° 11.091compilado	
С	Fotogravador	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
С	Impositor	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
С	Guarda Florestal	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Hialotécnico	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
C	Impressor	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
	- 1		
С	Linotipista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Locutor	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Marinheiro de Máquinas	Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas	
С	Marinheiro Fluvial de Máquinas	Fundamental Completo + especialização para marinheiro de máquinas	
С	Maquinista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Mateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
<u> </u>		'	_ '
С	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
С	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incompleto	
С	Motorista	Fundamental Completo	Experiência 6 meses
С	Operador de Caldeira	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
С	Operador de Central Hidroelétrica	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Destilaria	Fundamental Completo	
C		·	Experiência 12 meses
С	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
С	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 6 meses
С	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina de Fotocompositora	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C		'	
	Operador de Máquinas de Terraplanagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
С	Operador de Máquina Copiadora	Médio completo	Experiência 12 meses
С	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Completo + curso profissionalizante	
С	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou
		·	profissionalizante
С	Porteiro	Médio completo	
		NAC dia a seconda de	Experiência 24 meses
С	Programador de Radio e Televisão	liviegio completo	
С	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiencia 24 meses
C C	Recepcionista	Médio completo	
	7		Experiência 12 meses ou
C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas	Médio completo Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
С	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas Salva-vidas	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto	Experiência 12 meses ou
C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização +	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor	Experiência 12 meses ou profissionalizante Experiência de 18 meses
C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto	Experiência 12 meses ou profissionalizante Experiência de 18 meses Experiência de 18 meses
C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto  Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses
C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto	Experiência 12 meses ou profissionalizante Experiência de 18 meses Experiência de 18 meses
C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta	Médio completo  Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto  Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses
C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo	Médio completo Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto  Médio completo Fundamental Completo  Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico	Médio completo Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor  Fundamental Incompleto  Médio completo Fundamental Completo  Fundamental Completo  Fundamental Completo  Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico  Vidreiro	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico  Vidreiro	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico  Vidreiro Assistente de Direção e Produção	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio rofissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio rofissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo Fundamental Completo Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio rofissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Projetista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio rofissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Projetista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Projetista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio rofissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso in Médio comple	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Projetista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D D D D D D D	Recipionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C D D D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Médio Profissionalizante Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência de 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C D D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C D D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C D D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura Montador Cinematográfico	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C C D D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem  Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura Montador Cinematográfico Operador de Câmera de Cinema e TV  Recreacionista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Profissionalizante Médio Profissionalizante Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo Médio Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 6 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C C C D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura Montador Cinematográfico Operador de Câmera de Cinema e TV  Recreacionista Revisor de Texto Braille	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Profissionalizante Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Completo Hédio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo Hédio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 6 meses  Experiência 6 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses
C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura Montador Cinematográfico Operador de Câmera de Cinema e TV  Recreacionista Revisor de Texto Braille Taxidermista	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio completo Médio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo + habilitação específica Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 24 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses
C C C C C C C C C C D D D D D D D D D D	Recepcionista Revisor de Provas Tipográficas  Salva-vidas Segundo Condutor  Seringueiro Sonoplasta Telefonista Tipógrafo Torneiro Mecânico Vidreiro Assistente de Direção e Produção Assistente em Administração  Confeccionador de Instrumentos Musicais Desenhista Técnico/ Especialidade  Desenhista Projetista  Diagramador  Editor de Imagem Instrumentador Cirúrgico Mecânico (apoio marítimo)  Mestre de Edificações e Infra-estrutura Montador Cinematográfico Operador de Câmera de Cinema e TV  Recreacionista Revisor de Texto Braille	Médio completo Fundamental Incompleto Fundamental Incompleto Fundamental Completo + especialização + habilitação como segundo condutor Fundamental Incompleto Médio completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Fundamental Completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante Ou Médio Profissionalizante Médio Completo + curso de editoração eletrônica Médio Completo Hédio Completo + especialização + carta de primeiro condutor e de Mecânico Médio completo Médio completo Médio completo Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio Profissionalizante ou Médio completo Hédio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Médio completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante  Experiência de 18 meses  Experiência de 18 meses  Experiência 6 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 12 meses  Experiência 6 meses  Experiência 6 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 24 meses  Experiência 12 meses

	Técnico de Tecnologio de Informeção	+ curso Técnico	
D	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
D	Técnico em Agrimensura	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnicos em Anatomia e Necropsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Curtume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Economia Doméstica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletricidade	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Especialização	
D	Técnico em Eletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	
D	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Estatística	Médio Completo + Conhecimento específico	
D	Técnico em Estrada	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Farmácia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Hidrologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Higiene Dental	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Instrumentação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	
D	Técnico em Mecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Meteorologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Mineração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Móveis e Esquadrias	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Música	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante ou Médio completo	

0/09/2022 09:52	Lei	n° 11.091compilado	1
		+ curso Técnico	
D	Técnico em Ortóptica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Química	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Secretariado	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissional ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	
D	Transcritor de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Vigilante	Fundamental Completo e curso de formação	Experiência 12 meses
D	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
E	Administrador	Curso Superior em Administração	
E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	
E	Antropólogo	Curso Superior em Antropologia	
E	Arqueólogo	Curso Superior em Arqueologia	
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social	
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas	
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia	
E	Auditor	Curso Superior em Economia ou Direito ou Ciências Contábeis	
E	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas	
E	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina	
E	Cenógrafo	Curso Superior na área	
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Pesca	
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Alto Mar	
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	
E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura e Urbanismo	
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial	
E	Diretor de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes	
		Cênicas	
E	Diretor de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou Artes Cênicas	
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Produção	Curso Superior em Comunicação Social, Artes Plásticas e Artes Cênicas + habilitação	
E	Diretor de Programa	Curso Superior em Comunicação Social	
	Diretor de Frograma	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Economista	Curso Superior em Economia	
		Sales Superior of Loutionia	
E	Economista Doméstico	Curso Superior em Economia Doméstica	

1/09/2022 09:52	LE	ei n° 11.091compilado	
E	Editor de Publicações	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras	
E	Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do	
		Trabalho	
Е	Enfermeiro/área	Curso Superior em Enfermagem	
Е	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho	
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área	
E	Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na área	
_	Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou	
E E	Farmacêutico	Atuariais  Curso Superior na área	
	\\	'	
E	Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na área	
E	Figurinista	Curso Superior em Artes Cênicas + habilitação em Indumentária	
E	Filósofo	Curso Superior em Filosofia	
E	Físico	Curso Superior na área	
E	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia	
E	Geógrafo	Curso Superior em Geografia	
E	Geólogo	Curso Superior em Geologia	
E	Historiador	Curso Superior em História	
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Patrão de Pesca	
E	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	
E	Matemático	Curso Superior em Matemática	
E	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária	
E	Médico/área	Curso Superior em Medicina	
	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e	
E		Especialização e Carta de Mestre Fluvial	
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional	
E	Meteorologista	Curso Superior na área	
E	Museólogo	Curso Superior em Museologia	
E	Músico	Curso Superior em Música	
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em Musicoterapia	
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em Nutrição	
	Oceanólogo	Curso Superior em Oceanologia ou	
E		Oceanografia  Curso Superior em Odontologia	
E	Odontólogo		
E	Ortoptista	Curso Superior em Ortóptica	
E	Pedagogo/área	Curso Superior em Pedagogia	
Е	Primeiro Condutor	Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização	
Е	Produtor Cultural	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Programador Visual	Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual	
E	Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia	
E	Publicitário	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	
E	Químico	Curso Superior na área	
E	Redator	Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras	
E	Regente	Curso Superior em Música + Especialização em Regência	
Е	Relações Públicas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas	
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área	
E	Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	
E	Roteirista	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras	
E	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área	
E	Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilíngüe	
E	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia	
E	Técnico Desportivo		
		Curso Superior em Educação Física	
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	
	02004-2006/2005/Lei/L11091compilado.htm		13

# Lei nº 11.091compilado

E	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas	
Е	Tecnólogo/formação	Curso Superior na área	
Е	Teólogo	Curso Superior em Teologia	
Е	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	
Е	Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras	
Е	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia	

### Anexo III (Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)

# TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
	I	Exigência mínima do Cargo
Α	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
	I	Exigência mínima do Cargo
В	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
	I	Exigência mínima do Cargo
C	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
	I	Exigência mínima do Cargo
D	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
	I	Exigência mínima do Cargo
E	II .	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

# Anexo IV (<u>Redação dada pela Lei nº 12.772, de 2012)</u>

# TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

### a) até 31 de dezembro de 2012:

		Percentuai	s de incentivo
Nível de Classificação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
	Ensino fundamental completo	10%	-
Α	Ensino médio completo	15%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	20%	10%
	Ensino fundamental completo	5%	-
В	Ensino médio completo	10%	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	15%	10%
	Curso de graduação completo	20%	15%
	Ensino fundamental completo	5%	-
	Ensino médio completo	8%	-
С	Ensino médio com curso técnico completo	10%	5%
	Curso de graduação completo	15%	10%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
	Ensino médio completo	8%	-
D	Curso de graduação completo	10%	5%
	Especialização, superior ou igual a 360h	27%	20%
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	52%	35%
	Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
E	Mestrado	52%	35%
	Doutorado	75%	50%

# b) a partir de 1º de janeiro de 2013: (Incluído pela Lei nº 12.772, de 2012)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

# ANEXO V

# TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tempo de Serviço Público	Padrão de vencimento de cada	

Federal / anos	Nível de Classificação e Nível de
	Capacitação
Até 1 ano e 11 meses	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30 ou mais	16

### ANEXO VI (Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005

# TERMO DE OPÇÃO

	PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIV	OS EM EDUCAÇÃO
Nome:	Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
	11.091, de 12 de janeiro de 2005, observando o disposto em seu art. 16, orma estabelecida pela Lei em referência.	optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-
	,	
Local e data		
Assinatura		
Recebido em:/_		
Assinatura/Matrícula ou carimbo do s	servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SII	PEC

### ANEXO VII (Redação dada pela Lei nº 11.233 de 2005

# TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

	SITUAÇÃO NO PLANO (	ÍNICO DE			
CLASSI	CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E		SITUAÇ	SITUAÇÃO NOVA	
	EMPREGOS				
		DENOMINAÇÃO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	
NÍVEL	SUBGRUPO	DO	DE	DO	
		CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	
APOIO	1	Auxiliar de Cozinha	В	Auxiliar de Cozinha	
APOIO	1	Auxiliar de limpeza	A	Auxiliar de Limpeza	
APOIO	1	Auxiliar de Sapateiro	A	Auxiliar de Sapateiro	
APOIO	1	Auxiliar Operacional	A	Auxiliar Operacional	
APOIO	1	Auxiliar Rural	A	Auxiliar Rural	
APOIO	1	Lavadeiro	A	Lavadeiro	

APOIO	1	Lei n° 11.09	A	Operador de Máquinas de
				Lavanderia
APOIO	1	Servente de Limpeza	Α	Servente de Limpeza
APOIO	1	Servente de Obras	Α	Servente de Obras
APOIO	2	Assistente de Estúdio	A	Assistente de Estúdio
APOIO	2	Auxiliar de alfaiate	Α	Auxiliar de alfaiate
APOIO	2	Auxiliar de Carpintaria	Α	Auxiliar de Carpintaria
APOIO	2	Auxiliar de Dobrador	A	Auxiliar de Dobrador
APOIO	2	Auxiliar de Encanador	Α	Auxiliar de Encanador
APOIO	2	Auxiliar de Estofador	Α	Auxiliar de Estofador
APOIO	2	Auxiliar de Forjador de Metais	Α	Auxiliar de Forjador de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Fundição de Metais	Α	Auxiliar de Fundição de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Marcenaria	Α	Auxiliar de Marcenaria
APOIO	2	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Α	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais
APOIO	2	Auxiliar de Padeiro	Α	Auxiliar de Padeiro
APOIO	2	Auxiliar de Serralheria	Α	Auxiliar de Serralheria
APOIO	2	Auxiliar de Soldador	Α	Auxiliar de Soldador
APOIO	2	Auxiliar Chapeador/ Lanterneiro/Funileiro	A	Auxiliar de Infra-estrutura e Manutenção/área
APOIO	2	Carvoejador	A	Carvoejador
APOIO	2	Chaveiro	A	Chaveiro
APOIO	2	Copeiro	В	Copeiro
APOIO	2	Lancheiro	В	Lancheiro
APOIO	2	Oleiro	A	Oleiro
APOIO	2	Vestiarista	A	Vestiarista
APOIO	3	Açougueiro	В	Açougueiro
APOIO	3	Assistente de Áudio/ Vídeo/Vídeo Tape	В	Assistente de Som
APOIO	3	Assistente de Câmera	В	Assistente de Câmera
APOIO	3	Assistente de Montagem	В	Assistente de Montagem
APOIO	3	Atendente de Consultório/área	В	Atendente de Consultório/área
APOIO	3	Atendente de Enfermagem	В	Atendente de Enfermagem
APOIO	3	Auxiliar de Eletricista	В	Auxiliar de Eletricista
APOIO	3	Auxiliar de Lactário	В	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	В	Auxiliar de Mecânica
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	В	Auxiliar de Microfilmagem
APOIO	3	Vidraceiro	В	Vidraceiro
APOIO	4	Ajustador Mecânico	В	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	В	Costureiro
		1	_	
APOIO	4	Apontador   Armador	В В	Apontador
APOIO	4	Armazenista	В	Armazenista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	В	Auxiliar de Agropecuária
	1			J .
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necropsia	В	Auxiliar de Anatomia e Necropsia
APOIO	4	Auxiliar de Artes Gráficas	В	Auxiliar de Artes Gráficas
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curtume e Tanantes	В	Auxiliar de Curtume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	В	Auxiliar de Farmácia
APOIO	4	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	В	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos
APOIO		110		Auxiliar de Laboratório
	4	Auxiliar de Laboratório	В	
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	В	Auxiliar de Meteorologia
APOIO APOIO	-			Auxiliar de Meteorologia Auxiliar de Nutrição e Dietética
	4	Auxiliar de Meteorologia	В	
APOIO APOIO APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia Auxiliar de Nutrição	B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética  Auxiliar de Processamento de
APOIO APOIO	4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados	B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados
APOIO APOIO APOIO	4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro	B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro
APOIO APOIO APOIO APOIO	4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro	B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro
APOIO APOIO APOIO APOIO APOIO APOIO	4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro	B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro
APOIO APOIO APOIO APOIO APOIO APOIO APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro	B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador
APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Compositor Gráfico	B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Compositor Gráfico
APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Compositor Gráfico  Costureiro	B B B B B B B B B B B B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Compositor Gráfico Costureiro
APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Costureiro  Costureiro  Cozinheiro	B B B B B B B B C	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Compositor Gráfico Costureiro Cozinheiro
APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Compositor Gráfico  Costureiro  Cozinheiro  Desenhista Copista	B B B B B B B B C B B B B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Compositor Gráfico Costureiro Cozinheiro Desenhista Copista
APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia Auxiliar de Nutrição Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro Compositor Gráfico Costureiro Cozinheiro Desenhista Copista Dobrador	B B B B B B B B C B B B B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Costureiro Cozinheiro Desenhista Copista Montador/Soldador
APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Compositor Gráfico  Costureiro  Cozinheiro  Desenhista Copista  Dobrador  Encanador/área	B B B B B B B B C B B B B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Compositor Gráfico Costureiro Cozinheiro Desenhista Copista Montador/Soldador Bombeiro Hidráulico
APOIO  APOIO	4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	Auxiliar de Meteorologia  Auxiliar de Nutrição  Auxiliar de Processamento de Dados  Barbeiro  Barqueiro  Carpinteiro  Chapeador/Funileiro/ Lanterneiro  Compositor Gráfico  Costureiro  Cozinheiro  Desenhista Copista  Dobrador  Encanador/área  Estofador	B B B B B B B B C B B B B B B B B B B B	Auxiliar de Nutrição e Dietética Auxiliar de Processamento de Dados Barbeiro Barqueiro Carpinteiro Montador/Soldador Costureiro Cozinheiro Desenhista Copista Montador/Soldador Bombeiro Hidráulico Estofador

09/2022 09:52		Lei n° 11.09	Tompilado	
APOIO	4	Jardineiro	В	Jardineiro
APOIO	4	Marceneiro	В	Marceneiro
APOIO	4	Massagista	В	Massagista
APOIO	4	Mateiro	С	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	В	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	С	Auxiliar em Administração
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	С	Operador de Máquinas Agrícolas
711 010				
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	С	Operador de Máquinas de Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Terraplanagem	С	Operador de Máquinas de Terraplanagem
				_ '
APOIO	4	Padeiro	В	Padeiro
APOIO	4	Paginador	С	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	В	Pedreiro
		Pintor de Construção Cênica e Painéis		Pintor de Construção Cênica e
APOIO	4	Filitor de Constitução Certica e Fairleis	В	Painéis
APOIO	4	Pintor/área	В	Pintor/área
APOIO	4	Salva-vidas	С	Salva-vidas
APOIO	4	Sapateiro	В	Sapateiro
APOIO	4	Seleiro	В	Seleiro
APOIO	4	Seringueiro	С	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	В	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	В	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	С	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	В	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	1	Afinador de Instrumentos Musicais	С	Afinador de Instrumentos
				Musicais
INTERMEDIÁRIO	1	Ascensorista	С	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar Administrativo	С	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Cenografia	В	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Figurino	В	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Saúde	С	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Topografia	С	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	С	Auxiliar de Veterinária e
				Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	1	Bombeiro	С	Brigadista de Incêndio
INTERMEDIÁRIO	1	Contínuo	С	Contínuo
INTERMEDIÁRIO	1	Contra-Mestre/Ofício	С	Contra-Mestre/Ofício
INTERMEDIÁRIO	1	Cozinheiro	С	Cozinheiro
INTERMEDIÁRIO	1	Curvador de Tubos de Vidro	С	Hialotécnico
		(Hialotécnico)		
INTERMEDIÁRIO	1	Datilógrafo	С	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Detonador	С	Detonador
INTERMEDIÁRIO	1	Digitador	С	Auxiliar em Administração
INTERMEDIÁRIO	1	Discotecário	С	Discotecário
INTERMEDIÁRIO	1	Eletricista/área	С	Eletricista
INTERMEDIÁRIO	1	Encadernador	С	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	1	Encanador/Bombeiro	C	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Fotógrafo	C	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Fotogravador	С	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	1	Fresador	С	Mecânico de Montagem e
INTERMEDIAMO				Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Guarda Florestal	С	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	1	Impositor	C	Impositor
				•
INTERMEDIÁRIO	1	Impressor	С	Impressor
INTERMEDIÁRIO	1	Laboratorista/área	С	Assistente de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	1	Linotipista	С	Linotipista
		Mandrilador		Mecânico de Montagem e
INTERMEDIÁRIO	1		С	Manutenção
INTEDMEDIÁDIO	1	Mecânico/área	C	
INTERMEDIÁRIO	1			Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Motorista	С	Motorista
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Caldeira	С	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Central Hidroelétrica	С	Operador de Central Hidroelétric
	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	C	
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Destilaria	L C	Operador de Destilaria
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Estação de Tratamento	С	Operador de Estação de
		D'água		Tratamento D'água e Esgoto
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Copiadora	С	Operador de Máquina Copiador
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Fotocompositora	С	Operador de Máquina
INTERIVIEDIARIO		<u> </u>		Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquinas Agrícolas	С	Operador de Máquinas Agrícolas
				- 1

INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Teleimpressora	B	Operador de Teleimpressor
INTERMEDIÁRIO	1	Plainador de Metais	С	Mecânico de Montagem e
INTERMEDIÁRIO	4	Destrict		Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Porteiro	C	Porteiro
INTERMEDIÁRIO	1	Recepcionista	С	Recepcionista
INTERMEDIÁRIO	1	Revisor de Provas Tipográficas	С	Revisor de Provas Tipográf
INTERMEDIÁRIO	1	Telefonista	С	Telefonista
INTERMEDIÁRIO	1	Tipógrafo	С	Tipógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Torneiro Mecânico	С	Torneiro Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Vidreiro	С	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	1	Vigilante	D	Vigilante
INTERMEDIÁRIO	2	Aderecista	С	Aderecista
INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifícios
INTERMEDIÁRIO INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos  Assistente de Direção de Artes Cênicas	C D	Assistente de Alunos Assistente de Direção e
		Assistente de Produção de Artes		Produção  Assistente de Direção e
INTERMEDIÁRIO	2	Cênicas	D	Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camareiro de Espetáculo	С	Camareiro de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Cenotécnico	C	Cenotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confeccionador de Instrumentos Musicais	D	Confeccionador de Instrun Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Contra-regra	С	Contra-regra
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	С	Costureiro de Espetáculo/0
INTERMEDIÁRIO	2	Datilógrafo de Textos Gráficos	C	Datilógrafo de Textos Gráfi
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetáculo
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	С	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	С	Maquinista de Artes Cênic
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre/Ofício	D	Mestre de Edificações e In estrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Gerador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	С	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	С	Operador de Rádio- Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	С	Programador de Rádio e Televisão
INTERMEDIÁRIO			<u></u>	
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Sonoplasta	С	Sonoplasta
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	С	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	С	Auxiliar de Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	С	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	С	Assistente de Tecnologia o Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgico
		Operador de Computador		Técnico de Tecnologia da
INTERMEDIÁRIO	3	<u> </u>	D	Informação
INTERMEDIÁRIO INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista  Técnico em Anatomia e Necropsia	D D	Taxidermista  Técnico em Anatomia e
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aqüicultura	D D	Necropsia  Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico-	D D	Técnico em Equipamentos
		Odontológico		Médico-Odontológico
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Técnico em Estatística
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilmagen
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuária
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauração
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia
INTERMEDIÁRIO INTERMEDIÁRIO	3	Transcritor de Sistema Braille  Programador de Computador	D D	Transcritor de Sistema Bra  Técnico de Tecnologia da
				Informação
INTERMEDIÁRIO INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração  Cinegrafista	D D	Assistente em Administraç  Operador de Câmera de C
INTERMEDIARIO	4	Desenhista Projetista	D	e TV  Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/ Especialidade	D D	Desenhista Técnico/
INTERWEDIARIO				Especialidade
INITEDMEDICA:	4	Editor de Vídeo-Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador

INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	,   D	Montador Cinematográfico
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema
INTERMEDIÁRIO	4	On avaday da Masa da Carta		e TV
INTERMEDIÁRIO  INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
	4	Revisor de Texto Braille	D D	Revisor de Texto Braille  Técnico de Aerofotogrametria
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D D	<u> </u>
INTERMEDIÁRIO  INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório/área	D D	Técnico de Laboratório/área
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensura  Técnico em Agropecuária	D D	Técnico em Agrimensura  Técnico em Agropecuária
		Técnico em Alimentos e Laticínios		Técnico em Alimentos e
INTERMEDIÁRIO	4	redilico em Alimentos e Laticinios	D	Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráficas
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Curtume e Tanagem	D	Técnico em Curtume e Tanagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em Economia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em Edificações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em Educação Física
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletricidade	D	Técnico em Eletricidade
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	D	Técnico em Eletromecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	D	Técnico em Eletrônica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	D	Técnico em Eletrotécnica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	D	Técnico em Enfermagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	D	Técnico em Enfermagem do Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enologia	D	Técnico em Enologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrada	D	Técnico em Estrada
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	D	Técnico em Farmácia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	D	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	D	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	D	Técnico em Higiene Dental
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	D	Técnico em Instrumentação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo	D	Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	D	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	D	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	D	Técnico em Meteorologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	D	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	D	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	D	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	D	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Ortóptica	D	Técnico em Ortóptica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	D	Técnico em Prótese Dentária
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	D	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	D	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	D	Técnico em Refrigeração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	D	Técnico em Saneamento
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	D	Técnico em Secretariado
		Técnico em Segurança do Trabalho		Técnico em Segurança do
INTERMEDIÂRIO	4		D	Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	D	Técnico de Tecnologia da Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	D	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Visitador Sanitário	D	Visitador Sanitário
TÉCNICO-MARÍTIMO		Arrais	В	Arrais
TÉCNICO-MARÍTIMO		Assistente Técnico em Embarcações	E	Assistente Técnico em Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	С	Condutor/Motorista Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelador	В	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelador	В	Conservador de Pescado
TÉCNICO-MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	В	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Embarcações
1			·	3
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	С	Cozinheiro de Embarcações
TÉCNICO-MARÍTIMO TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo  Eletricista de Embarcação	C B	Cozinheiro de Embarcações Eletricista de Embarcação

TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro	В	Marinheiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	В	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro de Máquinas	С	Marinheiro de Máquinas
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial de Máquinas	С	Marinheiro Fluvial de Máqui
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mecânico (apoio marítimo)	D	Mecânico (apoio marítimo)
				Mestre de Embarcações de
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	С	Pequeno Porte
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Rede	В	Mestre de Rede
TÉCNICO-MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO-MARÍTIMO		Redeiro	A	Redeiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Segundo Condutor	С	Segundo Condutor
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	Α Α	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	1	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	1	Tecnólogo/formação	E	Tecnólogo/formação
SUPERIOR	1	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativis
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR			<u>                                     </u>	
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia da Informação
CUDEDIOD	2	Antronélogo	<u> </u>	,
SUPERIOR	2	Antropólogo	<u>E</u>	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	Е	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2		E	
		Astrônomo		Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	Е	Bibliotecário-Documentalist
SUPERIOR	2	Bibliotecário-Documentalista	E	Bibliotecário-Documentalist
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomédico	E	Biomédico
SUPERIOR	2	Cirurgião Dentista	<u>E</u>	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comandante de Lancha	E	Comandante de Lancha
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Contador	E	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Diretor de Espetáculos	Е	Diretor de Artes Cênicas
SUPERIOR	2	Diretor de Fotografia	E	Diretor de Fotografia
SUPERIOR	2	Diretor de Iluminação	E	Diretor de Iluminação
SUPERIOR	2	Diretor de Imagem	E	Diretor de Imagem
SUPERIOR	2	Diretor de Produção	E	Diretor de Produção
SUPERIOR	2	Diretor de Programa	E	Diretor de Programa
SUPERIOR	2	Diretor de Som	E	Diretor de Som
SUPERIOR	2	Economista	Е	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Doméstico
	2		E	
SUPERIOR		Editor		Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro do Trabalho	E	Enfermeiro do Trabalho
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	Е	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Segurança d
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro Agrônomo
SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/ Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	Е	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área
	2	Engenheiro Eletricista	E	Engenheiro/área
SUPERIOR		Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
	9	L-1901110110 LIGHOI1100		
SUPERIOR	2	Enganhaira Eleventel		Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E E	
SUPERIOR		Engenheiro Florestal Engenheiro Mecânico/ Especialidade	E E	Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade  Engenheiro Metalúrgico/		
SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR	2 2 2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade  Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade	E E	Engenheiro/área Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR	2 2 2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade  Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade  Engenheiro de Minas/ Especialidade	E E	Engenheiro/área  Engenheiro/área  Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR	2 2 2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade  Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade	E E	Engenheiro/área Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR	2 2 2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade  Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade  Engenheiro de Minas/ Especialidade	E E	Engenheiro/área Engenheiro/área Engenheiro/área
SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR SUPERIOR	2 2 2 2 2 2	Engenheiro Mecânico/ Especialidade Engenheiro Metalúrgico/ Especialidade Engenheiro de Minas/ Especialidade Engenheiro Químico/ Especialidade	E E E	Engenheiro/área  Engenheiro/área  Engenheiro/área  Engenheiro/área

SUPERIOR	2	Figurinista	E	Figurinista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista
SUPERIOR	2	Museólogo  Músico	E	Museólogo
SUPERIOR	2		E	Musico
SUPERIOR	2	Musicoterapeuta	E	Musicoterapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/ habilitação	E	Nutricionista/ habilitação
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Ortoptista	E	Ortoptista
SUPERIOR	2	Pedagogo/ habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Redator	E	Redator
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/especiali-	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E E	Secretário Executivo
	2			Sociólogo
SUPERIOR SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Técnico Desportivo
		Técnico Desportivo	E	
SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Técnico em Assuntos Educacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Zootecnista	Е	Zootecnista

 $www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11091compilado.htm$